

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º40 DE 7 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATAÇÃO **AUTORIZA EXCEPCIONAL** DE **TEMPORÁRIA** INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTAS DE DÁ **OUTRAS PESADO** E CARRO PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de

suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou

e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 6(seis) meses prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, motoristas de carro pesado a serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Ouantidade/Cargo

Remuneração/carga horária

2 MOTORISTA DE CARRO PESADO CNH-D

R\$.1.444,33 - 40h.

1 MOTORISTA DE CARRO PESADO CNH-E

R\$ 1.444,33 - 40h.

§1° As atribuições dos cargos e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2.º As referidas contrataçães obedecerão a ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art.2.º A finalidade das contratações é indispensável junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, dado a necessidade da demanda dos serviços da Pasta, para comunidade local.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 10 de março de 2023. GERAL 270 Câmara Municipal

Gestão 2021-2024

CACEQUI-RS Prot. 1-25.23 Pag. 108 Data 1013 123

Hora